



## Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

**DECRETO Nº 979, DE 22 DE SETEMBRO DE 2009.**

**Implanta o Programa de Organização, Reestruturação e Modernização na Prefeitura Municipal de Lagoa Santa e dá outras providências.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 68 da Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:

Art. 1º Fica implantado o Programa de Organização, Reestruturação e Modernização na Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, abrangendo a Administração Direta.

Art. 2º A finalidade do Programa de Organização, Reestruturação e Modernização é a qualificação da gestão municipal com vistas ao eficaz atendimento às demandas da cidade e do cidadão.

Art. 3º O Programa de Organização, Reestruturação e Modernização será conduzido pela Unidade Gestora de Implantação – UGI, que estará sob a coordenação de Tadahiro Tsubouchi, Assessor Especial do Prefeito Municipal e de José Leopoldo Melo Corrêa, servidor público efetivo.

§ 1º A Unidade Gestora de Implantação – UGI poderá convocar reuniões, requisitar documentos e informações e adotar todas as medidas necessárias à efetiva implantação do Programa.

§ 2º Os Secretários Municipais e os demais servidores deverão prestar as informações e atender as solicitações requeridas pela UGI, dentro do prazo determinado pela



## Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

referida Unidade, comprometendo-se ainda a colaborar de forma eficaz, visando ao desenvolvimento regular dos trabalhos da Unidade Gestora de Implantação.

Art. 4º A Unidade Gestora de Implantação – UGI será responsável pelas seguintes atividades:

I- realizar diagnósticos da Administração Municipal;

II- verificar a eficácia dos métodos, rotinas e procedimentos da Administração Municipal;

III- propor alterações, adequações, incorporações de métodos, rotinas e procedimentos para a Administração Municipal;

IV- promover, por si ou através de terceiros, a capacitação de servidores públicos;

V- fomentar a participação dos serviços municipais no processo de implantação do Programa de Organização, Reestruturação e Modernização;

VI- monitorar as alterações, adequações, incorporações de métodos, rotinas e procedimentos para a Administração Municipal;

VII- avaliar as alterações, adequações, incorporações de métodos, rotinas e procedimentos para a Administração Municipal; e

VIII- realizar reuniões ou seminários internos com servidores.

Art. 5º Os procedimentos e rotinas sugeridas pela Unidade Gestora de Implantação – UGI , e aprovadas pelo Chefe do Poder Executivo, serão de observância compulsória após a sua publicação através de instrumento normativo próprio.



## **Prefeitura Municipal de Lagoa Santa**

Art. 6º As demandas, sugestões ou críticas relativas ao Programa de Organização, Reestruturação e Modernização e sua implantação devem ser dirigidas diretamente aos Coordenadores da Unidade Gestora de Implantação – UGI.

Art. 7º A Unidade Gestora de Implantação – UGI deverá emitir relatórios mensais de atividades a serem encaminhados para o Chefe do Poder Executivo até o dia 10 de cada mês.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 22 de setembro de 2009.**

**ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR**  
**Prefeito Municipal**